

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.476 DE 20 DE MARÇO DE 2012

AVERBAR NA LP Nº IN016720.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 20/03/2012, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/504.051/2010, referente à Licença Prévia nº IN016720, de responsabilidade da empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS para implantação de uma usina termelétrica movida a Gás Natural (UTE Baixada Fluminense), localizada no Município de Seropédica,
- solicitação da empresa de revisão de condicionantes impostas na Licença Prévia, relativas a medidas ambientais,
- proposta apresentada pelo Conselho Diretor do INEA, em reunião de 12/03/2012,

DELIBERA:

Art. 1º – Averbar na Licença Prévia nº IN016720, de responsabilidade da empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS, para implantação de uma Usina Termelétrica movida a Gás Natural (UTE Baixada Fluminense), localizada no Município de Seropédica.

Parágrafo 1º – As condicionantes 8.1 e 8.2 passam a ter a seguinte redação: “Destinar 0,95% dos investimentos, como medida ambiental no saneamento do Município de Seropédica”.

Parágrafo 2º – A condicionante 8.3 permanece com a redação original.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2012

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 23/03/2012.